



LEI Nº 5.924/2026

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00, POR TENDÊNCIA DE EXCESSO NO VALOR DE R\$ 144.000,00 E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 26.400,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Ficam alterados os Anexos da **Lei 5827/2025 de 23/12/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO** – com a seguinte alteração:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

11.02

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 0278– Programa de Apoio a Segurança Alimentar

Ação: 1678- Implantação e Execução do Programa Prato Gaucho

Produto: Famílias assistidas

Função: 08- Assistência Social

Subfunção 244- Assistência Comunitária

RECURSO: 1665-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

DETALHAMENTO:1502- Transf Prato Gaucho RS Sem Fome

VALOR: R\$ 290.400,00

ART. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),por Tendência de Excesso até o limite de R\$ 144.000,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) e por Anulação de Dotação até o limite de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)e junto a **Lei nº 5.841 de 23.12.2025 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2026**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo à seguinte classificação:

11.02 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0824427816780000	Implantação e Execução do Programa Prato Gaucho	R\$ 290.400,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 200.383,51
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.016,49

ART 3º Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação dos recursos abaixo elencados:

Fonte de Recursos	Valor
1665 —Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 120.000,00
Detalhamento: 1502- Transf Prato Gaucho RS Sem Fome	

ART 4º Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação dos recursos abaixo elencados:

Fonte de Recursos	Valor
1665 —Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R\$ 144.000,00
Detalhamento: 1502- Transf Prato Gaucho RS Sem Fome	

ART 5º Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.02		
0824427816400000	Manutenção do Projeto com Pão com Mel	R\$ 26.400,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 26.400,00

ART. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU,
06 DE MAIO DE 2026.**

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE
Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E60-5CA6-9F1B-14F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 06/05/2026 13:56:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 06/05/2026 14:03:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/4E60-5CA6-9F1B-14F5>